



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**LEI Nº 037/2022**

25/10/2022

**SUMULA: ALTERA A NOMENCLATURA DAS SEGUINTE ESCOLAS RURAIS: ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE JOSIMO DE MORAES TAVARES PASSA A SER DENOMINADA DE: ESCOLA MUNICIPAL RURAL PADRE JOSIMO DE MORAES TAVARES, ENQUANTO QUE A: ESCOLA RURAL MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIRÓZ PASSA A SER DENOMINADA DE: ESCOLA MUNICIPAL RURAL RAQUEL DE QUEIRÓZ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Por força da presente Lei fica alterada a nomenclatura das seguintes escolas rurais:

I - ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE JOSIMO DE MORAES TAVARES passa a ser denominada de: **ESCOLA MUNICIPAL RURAL PADRE JOSIMO DE MORAES TAVARES;**

II - ESCOLA RURAL MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIRÓZ passa a ser denominada de: **ESCOLA MUNICIPAL RURAL RAQUEL DE QUEIRÓZ.**

**Art. 2º** - Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de outubro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jomal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4010 – de 27/10/2022